



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### **LEI Nº 2.114 DE 21 DE MAIO DE 2020.**

***Ementa: “ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 20, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.096, DE 24 DE MARÇO DE 2020, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 20, da Lei Municipal n. 2.096, de 24 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 20 – Como medida compensatória aos profissionais da saúde, seja servidor efetivo, contratado ou profissionais advindos da Organização Social que atuam na área da saúde para a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, no período da calamidade pública declarada por esta Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo, além do salário, a conceder auxílio financeiro compensatório, conforme a seguir”:**

**Art. 2º** – Os incisos e parágrafos do artigo 20, da Lei Municipal n. 2.096, de 24 de março de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2020.

Rio das Flôres, 21 de maio de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

José Roberto da Silva  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**